



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Café



Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral nº 957/2019  
Data: 11/03/2019 Horário: 15:03  
Legislativo - PLO 76/2019

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Dispõe sobre a proibição da distribuição de folhetos, panfletos ou qualquer outro tipo de material impresso veiculando mensagens publicitárias em ruas, praças, logradouros e demais locais públicos do município da Estância Turística de Ibitinga, mediante fixação em veículos estacionados, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº /2019, de autoria do Vereador Carlos Alberto Dias Marques).

Art. 1º Fica proibida a distribuição de propagandas mediante fixação de panfletos na parte externa de veículos estacionados em vias e logradouros públicos no Município da Estância Turística de Ibitinga.

Parágrafo Único – Fica também proibida a distribuição de panfletos para ocupantes de automóveis aguardando o fluxo, parados em semáforos, rotatórias e em congestionamentos em via pública do sistema viário do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º Nos folhetos, panfletos ou qualquer outro tipo de material impresso veiculando mensagens publicitárias, será obrigatório conter em destaque avisos de conscientização sobre o descarte correto do material, como: “Não jogue este impresso na via pública” ou Mantenha a cidade limpa”.

Art. 3º A não observância dos preceitos constantes desta Lei, implicará na imposição de penalidade ao infrator proprietário do anúncio:

- I - na primeira notificação, multa de 20 UFM;
- II - na segunda notificação, multa de 30 UFM;
- III - na terceira notificação, multa de 60 UFM e cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Alberto Dias Marques  
Vereador – PSB





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente;

O atual modo de entrega de panfletos e folhetos de propagandas, por meio da panfletagem em nosso município está criando incomensurável poluição visual e ambiental, contribuindo para o entupimento de bueiros, gerando dezenas de problemas a população.

São inúmeros os papéis que são colocados, diariamente, nas portas e para-brisas dos veículos estacionados, que quando da ocorrência das chuvas, além de sujar e prejudicar a visão do motorista, porque fica todo deteriorado, caem nas ruas e são levados pela enxurrada, provocando vários transtornos.

Com o objetivo de minimizar a poluição visual especialmente das principais ruas, avenidas e praças além de contribuir redução do lixo ambiental causados por folhetos e folder em nossos logradouros é que apresento este projeto.

Considerando a relevância da matéria, em especial no tocante a poluição visual e ambiental desejo êxito na aprovação desta matéria.

Respeitosamente

Carlos Alberto Dias Marques  
Vereador – PSB

**A Sua Excelência o Senhor**  
**José Aparecido da Rocha**  
**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.**

